



ANEXO

HISTÓRICO PROCESSUAL PRODUZIDO PELA SERUR

PROCESSO Nº 307564/2019

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

(PROTOCOLO ENCAMINHADO À SERUR PARA ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO)

1. INTRODUÇÃO

As informações apresentadas neste documento foram preparadas para expor ao responsável pela Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) a contextualização do Processo nº 307564/2019 (Tomada de Contas Ordinária), bem como dos demais protocolos relacionados ao objeto discutido (Processo nº 166979/2018, Contas Anuais de Governo Municipal), oferecendo-lhe uma visão histórica, completa e sistemática dos autos visando subsidiá-lo na elaboração de um despacho sintético, exato e confiável.

Nisso, de pronto, seguem as informações selecionadas ao fim proposto.

2. INFORMAÇÕES HISTÓRICAS DO PROCESSO Nº 307564/2019 (TCO)

O Processo nº 307564/2019 trata de Tomada de Contas Ordinária (Documento nº 198258/2020), instaurada para apurar o montante de encargos moratórios pagos decorrentes dos atrasos nos pagamentos das contribuições previdenciárias no exercício de 2017 (Acordo nº 2075/2017) e de 2018 (Acordo nº 1263/2018) da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT.

Em sede de Relatório Técnico Preliminar (Documento nº 198258/2020) a equipe instrutória apontou a ocorrência de irregularidades (JB 01 e DB 09), sob a responsabilidade do senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, ex-Prefeito do Município de Araguaiana-MT, sendo apontada, após análise de defesa (Documento nº 106049/2021), a ocorrência de pagamentos com recursos públicos de despesas irregulares de encargos moratórios (R\$ 40.094,53).

Em decisão plenária (Acórdão nº 87/2022-TP, Documento nº 107109/2022), por unanimidade, acompanhado o voto do Relator (Documento nº 89098/2022) e de acordo com o





parecer do Ministério Público de Contas (Parecer nº 2.731/2021, Documento nº 136928/2021), foram julgadas irregulares as contas prestadas nos autos da presente Tomada de Contas Ordinária com determinação ao senhor Getúlio Dutra Vieira Neto de restituição do valor de R\$ 40.094,53 e de multa de 10 UPF.

Inconformado com a decisão plenária, o senhor Getúlio Dutra Vieira Neto interpôs Recurso Ordinário (Documento nº 123305/2022) com efeito suspensivo, contra o Acórdão nº 87/2022-TP, alegando que continua à frente da gestão municipal e por isso quitou os termos de acordos fiscalizados na presente TCO.

Preenchidos os requisitos materiais e formais de admissibilidade, o Relator conheceu a petição, com duplo efeito (devolutivo e suspensivo) e encaminhou os autos a esta unidade para manifestação (Documento nº 126505/2022).

3. INFORMAÇÕES HISTÓRICAS DO PROCESSO Nº 166979/2018

O Processo nº 166979/2018 tratou das Contas Anuais de Governo do Município de Araguaiana-MT, referentes ao exercício de 2018.

A equipe técnica responsável pela instrução de tais contas apontou irregularidades (DB 99, FB 02 e FB 03), que, mantidas após análise de defesa (Documento nº 209403/2019 do Processo nº 166979/2018), nortearam a emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Araguaiana-MT (Parecer Prévio nº 21/2019-TP, Documento nº 247330/2019 do Processo nº 166979/2018), determinando, dentre outras ações, a instauração de tomada de contas ordinária com a finalidade de apurar o montante de encargos moratórios incidentes sobre atrasos nos pagamentos tanto das contribuições patronais para o RPPS, referentes ao período de fevereiro a outubro de 2018, quanto das parcelas dos meses de novembro e dezembro, respectivamente aos acordos de parcelamento 2075/2017 e 1263/2018.

Atualmente, na data de 09/08/2022, o Sistema Control-P mostra que o Processo nº 166979/2018 encontra-se tramitado ao Núcleo de Expediente para o encaminhamento de cópia digitalizada dos autos à Câmara Municipal de Araguaiana-MT, objetivando o seu julgamento (Documento nº 252361/2019 do Processo nº 166979/2018).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS
Telefones: (65) 3613-7127 / 7661 / 7583 / 2940
E-mail: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Produzido por Alexandre Magno Ribeiro, Técnico de Controle Público Externo
Secretaria de Controle Externo de Recursos, Cuiabá-MT, 09/08/2022

